



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 022 de 17 de maio de 2016, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais consumíveis de saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães /MT.

Data da Abertura: 01/08/2017

Horário: 13h00

Local:

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, no dia 01/08/2017, às 13h00 (treze horas), no pátio da sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, nº 166, bairro: Centro, CEP. 78.195-000.

End. para retirada do Edital:

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, no opção “Últimas Publicações de Documentos”.

Informações:

Setor de Licitações e Contratos/Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT - Telefone: (65) 3301-1570 - E-mail: licitachapada@gmail.com. Atendimento: 13:00 às 18:00hs.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio da Superintendência de Licitações e Contratos, mediante a Pregoeira Oficial, designada pelo ATO 59/2017, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da Associação Municipal dos Municípios – AMM, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL em regime de REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO**, critério de Julgamento POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação tem fundamento legal Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 022 de 17 de maio de 2016, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O PREGÃO será realizado em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, denominada Pregoeira, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

3.2 Pregoeira Oficial: Karla da Silva Miranda.

3.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário o oficial da Capital de MT.

3.4 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

O Credenciamento, as propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) até às 13h00 (Fuso Horário da Capital/MT), do dia **01 do mês de agosto do ano de 2017**, diretamente na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Paço Municipal, Endereço: Rua Tiradentes, nº 166, Centro, CEP. 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT.

As Propostas de Preços serão recebidas na data do presente certame ATÉ ÀS 09:30 HORAS, FUSO HORÁRIO DA CAPITAL/MT.

4 DO OBJETO

4.1 *A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Materiais Consumíveis de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães, mediante a demanda do Hospital Dom Osvaldo, Centro de Especialização, Unidade de Saúde da Família do Centro e Odontologia, Unidade de Saúde da Família do Olho d' Água I e Odontologia, Unidade de Saúde da Família do Olho d' Água II e Odontologia, Unidade de Saúde da Família da Jangada Roncador, Unidade de Saúde da Família da Praia Rica, Unidade de Saúde da Família Água Fria, Unidade de Saúde da Família do João Carro, Unidade de Saúde Santa Cruz, Unidade de Saúde da Aldeia, Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães - MT,*



conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, **especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

5.2 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

5.3 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

5.3.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

5.3.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.

5.3.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto.

5.3.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

5.3.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato.

5.3.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

5.3.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

5.3.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5.3.9 A vedação referida no subitem 5.2.1.8. se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

5.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:



- a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, assim como eventuais subcontratados figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Chapada dos Guimarães/MT.
- b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.
- c) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração**. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.
- d) Os licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- e) Empresas que não tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social**.
- f) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- h) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do § 4º do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, onde assim ressalta:
 - i.1) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica.

5.4 A proponente deverá apresentar documentação que comprove possuir em seu Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, habilitação no que tange ao objeto desta licitação, bem como, os Relativos à Habilitação Jurídica, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, previamente exigida para Habilitação no prazo estabelecido no Edital.

5.5 As proponentes deverão ser obrigatoriamente pessoas jurídicas, e deverão atuar no ramo de atividade a que se destina o objeto dessa licitação.

5.6 Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação.

5.7 A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal.

5.8 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração**.

5.9 No caso de **procuração particular**, deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador, poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**.

5.10 Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é necessário à apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social.

5.11 A documentação que comprova a legitimidade do representante, **deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.



5.12 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.13 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.14 É vedado o substabelecimento do representante, com o intuito de representar outra empresa neste mesmo procedimento licitatório.

5.15 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos.

5.16 Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, exclusivamente por meio das opções abaixo:

6.2 A petição poderá ser encaminhada via e-mail: licitachapada@gmail.com e pelos Correios, devendo ser enviado ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT: Rua Tiradentes, nº 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães-MT, CEP: 78.195-000, para Setor de Licitações e Contratos, dirigida ao(à) pregoeiro(a), - ou protocolizada diretamente no Setor de Licitações e Contratos – localizado no mesmo endereço acima, durante o seguinte horário: de segunda e sexta feira das 13:00 às 18:00 (horário local).

6.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, dirigida ao(a) Pregoeiro(a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

6.4 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

6.5 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame;

6.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

6.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6.8 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



7.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar no **Ato do Credenciamento**:

Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

7.2 Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

7.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

7.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema ou Pregoeiro(a), decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens **7.1** e **7.2**, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6 No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.7 Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar assinalando campo próprio na fase de credenciamento.

7.8 Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** (*conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014*), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente e informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos.

8.2 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto **ao (à) Pregoeiro(a)**, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.4 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelopes 01 e 02).

8.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **8.2. e 8.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, **na fase do credenciamento.**

8.8 Também junto com a documentação de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de que a empresa licitante **cumprе plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo anexo).**

8.9 Dúvidas e informações pertinentes ao credenciamento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3301-1570.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Declarada aberta à sessão **pelo(a) Pregoeiro(a)**, o(os) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

9.2 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.3 Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), contendo apenas o arquivo GEXTEC-PROPOSTA;

9.4 É obrigatório a entrega da proposta em mídia de dados (Pen-Drive), sob pena de desclassificação.



9.5 Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Gextec – Proposta (gratuitamente, que terá o manual de uso) o arquivo texto no setor de licitações pelo, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitachapada@gmail.com, (65) 3301-1570, até um dia útil anterior à data da abertura do certame.

ENVELOPE 01 – MENOR PREÇO OU OFERTA
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: __/__/2017 ÀS 09:30 HS.

9.6 Antes de adquirir o programa Gextec – Proposta, a Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar:

- A) CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO OU ATO CONSTITUTIVO;**
- B) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);**
- C) DOCUMENTOS DOS SÓCIOS (CPF E RG);**

9.7 A licitante deverá fazer o download do aplicativo GEXTEC-PROPOSTA disponível na página da prefeitura para preenchimento de propostas de licitações, clicando nos links disponíveis, devendo ler o manual antes de executar as instalações;

9.8 Datilografadas ou digitadas em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas; entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

9.9 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber de marca, modelo, tipo peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conter em também:

9.10 Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por lote, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à contado licitante.

9.11 Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

9.12 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

9.13 Apresentar Registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde;

9.14 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA;



9.15 Prazo de entrega dos produtos: 10 (dez) dias corridos a contar após o recebimento da requisição para fornecimento;

9.15.1 Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

9.15.2 O produto deverá ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data da entrega;

9.15.3 No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

9.16 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

9.17 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital;

9.18 Após o término da sessão, a empresa arrematante deverá enviar a Proposta de Preços atualizada, pelo e-mail: licitachapada@gmail.com, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pelo Sr.(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

9.19 A proposta de preços para o futura e eventual aquisição de medicamentos descritos neste Termo de Referência deverá ser apresentada de forma unitária para cada item do termo de referência, sagrando-se vencedora do item a empresa que apresentar o menor preço global do item.

9.20 Deverá constar na proposta de preços a Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

9.21 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.22 A marca do objeto a ser licitado.

9.23 Uma única cotação, com preços unitários e totais do ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

9.24 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos

9.25 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar serviços sem ônus adicionais.



9.26 Nos casos em que as empresas se negarem a prestar serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

9.27 A empresa licitante deverá entregar os produtos/serviços dentro da quantidade e das especificações conforme este Edital.

9.28 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, por item, ressaltando que a licitante deverá lançar sempre **o valor total de cada item**, bem como observar os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.29 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento da licitação será adotado o tipo **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a(s) empresa(s) ofertar o menor lance/oferta.

10.2 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.3 Serão dadas para as licitantes oportunidades para disputa, por meio de lances/ofertas verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através de seus representantes legais.

10.4 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances/ofertas verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e, as demais, em ordem crescente de valores.

10.5 A seguir será iniciada a rodada de lances/ofertas verbais entre as licitantes convocadas:

- a) A rodada de lances/ofertas verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- b) A convocação para oferta de lances pelo(a) Pregoeiro(a) terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante do menor preço do item e finalizando com a ofertante do menor preço do item. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor valor apresentado, assim, os demais lances/ofertas deverão cobrir sempre o menor valor.
- d) A licitante que não apresentar seus lances/ofertas de forma indicada na alínea acima, quando convocada pelo Pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances/ofertas, salvo se sua oferta é a de menor valor e as demais licitantes não ofertarem mais lances.
- e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas às ofertas pelo critério de **MENOR PREÇO**.

10.6 Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, e as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, depois de observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.



10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances/ofertas verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem decrescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a **Lei Complementar nº. 123/2006**.

10.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.10 Caso não se realize lances/ofertas verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor valor do item.

10.11 Sendo aceitável a proposta **nos critérios estabelecido no item 10.1**, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, à licitante vencedora, pelo(a) Pregoeiro(a).

10.13 Se os lances/ofertas não forem aceitáveis ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor valor.

10.15 No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.16 Se a licitante vencedora recusar-se a prestar a execução do objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.17 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Após o término da sessão pelo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante deverá entregar dos Documentos de Habilitação e deverá ser protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: __/__/__ ÀS : HS.



11.2 Para fins de habilitação ao certame, as empresas arrematantes deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade.

11.3 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

11.4 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, ofertar lances, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

11.5 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - c.1) podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
 - e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;



- f) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

11.6 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura desta licitação.

11.7 Relativos à Qualificação Técnico-Profissional:

11.7.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente, semelhante e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **obrigatoriamente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

11.7.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

11.8 Documentação Complementar:

- I. As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (Documentação Complementar), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
 - a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo).
 - a.1) A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006**;
 - b) Declaração que não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo);



- c) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Chapada dos Guimarães, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.(Modelo – Anexo);
- d) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo);
- a) A licitante deverá declarar de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação que rege a licitação bem como demais anexos que o integram (Modelo – Anexo).

11.9 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

11.10 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

11.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo(a) Pregoeiro(a).

11.13 Não serão aceitas cópias autenticadas no lugar das originais para conferência das cópias simples

11.14 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.15 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.16 As documentações de regularização fiscal e qualificação econômico-financeira que estejam vencidos na data do certame deverão ser apresentadas dentro dos envelopes de habilitação, independentemente do prazo concedido para sua regularização, sob pena de inabilitação;

11.17 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada.

11.18 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.



11.19 Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a(s) dúvida(s).

11.20 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

11.21 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

11.22 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e/ou Decreto Municipal 22/2016 de 17 de maio de 2016.

11.23 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

12 DOS RECURSOS

12.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados, juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Município de Chapada dos Guimarães/MT, protocolizadas diretamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, no endereço Rua: Tiradentes, nº 166, Bairro Centro, CEP.: 78.195-000, durante o horário: das 13:00 às 18:00 hs. (horário local), direcionada ao(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.3 Não serão aceitas petições de recursos encaminhadas por e-mail ou fax.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.7 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no endereço: Rua: Tiradentes, nº 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães-MT.



12.8 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

13 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA

13.1 Após a licitante (s) ser(em) declarada(s) vencedora(s) e antes da assinatura do contrato, será solicitada juntamente com a proposta atualizada, a seguinte documentação:

13.2 Laudo de Qualidade e Análise:

- a. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao item que está sendo entrega”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:
- Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
 - Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
 - Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;
 - Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
 - Uniformidade da Dose – quantidade de princípio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

13.3 Documentações Exigidas Específicas:

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, e Controle por linha de produção dos produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde em cumprimento a Lei 9782/99, bem como a Portaria GM nº. 2.814/1998, em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO.

No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser (em) fornecido (s), emitido (s) no Brasil, conforme o § 1º do Art. 5º da Portaria GM nº 2.814/1998.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, **legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO**. No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceito a Autorização de Funcionamento do Importador/Distribuidora, detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº12/2015 Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.



CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei nº. 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, **legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO**.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação, pelo Município de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do Ordenador de Despesas da Unidade Requisitante, onde posteriormente este mesmo Órgão/Entidade requisitante irá firmar o contrato.

14.2 O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Pregoeiro(a) no Diário Eletrônico a Associação Matogrossense dos Municípios - AMM: no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br> e no site da prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br>.

14.3 Caso a dotação orçamentária do certame seja oriunda de verba federal o resultado do certame será também publicado no Diário Oficial da União, se tal medida for exigida pela legislação vigente.

14.4 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, este será remetido à Secretaria demandante para que proceda no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a coleta da assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5 Atendido o item anterior, a Secretaria demandante encaminhará ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal uma via do contrato devidamente assinada para a sua publicação no Diário Eletrônico a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e no site da Prefeitura.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, encontram-se contemplados no orçamento para 2017, conforme abaixo:

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2118– Manutenção da Central de Regulação
Funcional. Programática: 10.122.0021.2118
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código reduzido: 678

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2118– Manutenção da Central de Regulação
Funcional. Programática: 10.122.0021.2118
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 1227



Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2120– Manutenção dos PSF´S (Programa Saúde da Família)
Funcional. Programática: 10.301.0022.2120
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código reduzido: 701

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2120– Manutenção dos PSF´S (Programa Saúde da Família)
Funcional. Programática: 10.301.0022.2120
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 702

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2121– Manutenção do Programa Saúde Bucal
Funcional. Programática: 10.301.0022.2121
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código reduzido: 721

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2121– Manutenção do Programa Saúde Bucal
Funcional. Programática: 10.301.0022.2121
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 722

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2123– Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Funcional. Programática: 10.301.0022.2123
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código reduzido: 735

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2123– Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Funcional. Programática: 10.301.0022.2123
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 736



Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2124– Manutenção do Hospital Municipal
Funcional. Programática: 10.302.0023.2124
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código reduzido: 765

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2124– Manutenção do Hospital Municipal
Funcional. Programática: 10.302.0023.2124
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 766

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2126– Manutenção do Laboratório Municipal
Funcional. Programática: 10.302.0023.2126
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código reduzido: 791

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2126– Manutenção do Laboratório Municipal
Funcional. Programática: 10.302.0023.2126
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 792

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2127– Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HORAS
Funcional. Programática: 10.302.0023.2127
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código reduzido: 807

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2127– Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HORAS
Funcional. Programática: 10.302.0023.2127
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 808

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde



Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2128– Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Funcional. Programática: 10.302.0023.2128
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código reduzido: 825

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2128– Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Funcional. Programática: 10.302.0023.2128
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 826

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2129– Manutenção do Centro de Especialidades Médicas
Funcional. Programática: 10.302.0023.2129
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código reduzido: 843

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2129– Manutenção do Centro de Especialidades Médicas
Funcional. Programática: 10.302.0023.2129
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 844

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2130– Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade
Funcional. Programática: 10.302.0023.2130
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código reduzido: 851

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2130– Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade
Funcional. Programática: 10.302.0023.2130
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 852

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2131– Manutenção da Farmácia Municipal



Funcional. Programática: 10.303.0024.2131
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código reduzido: 869

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2131– Manutenção da Farmácia Municipal
Funcional. Programática: 10.303.0024.2131
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 870

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2132– Manutenção da Vigilância Sanitária
Funcional. Programática: 10.304.0025.2132
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código reduzido: 881

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2132– Manutenção da Vigilância Sanitária
Funcional. Programática: 10.304.0025.2132
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 882

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2133– Manutenção da Vigilância Ambiental
Funcional. Programática: 10.305.0026.2133
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código reduzido: 901

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2133– Manutenção da Vigilância Ambiental
Funcional. Programática: 10.305.0026.2133
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 902

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2134– Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Funcional. Programática: 10.305.0026.2134
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000



Código reduzido: 909

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 –Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2134– Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Funcional. Programática: 10.305.0026.2134
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000
Código reduzido: 910

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.2 Sempre que a ARP for utilizada por este órgão serão empenhados valores suficiente para acobertar a aquisição de medicamentos constantes do pedido de fornecimento a ser encaminhado pela Secretaria solicitante, sendo formalizado um instrumento contratual para cada aquisição.

16.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.6 Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.7 Sempre que solicitada a adesão à Ata de Registro de Preços a ser formalizada e o fornecedor beneficiário da mesma optar pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão, nos termos do art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães autorizará a adesão, nos termos do art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

16.8 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de execução do(s) serviço(s), em igualdade de condições.



16.9 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

16.10 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

16.11 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

16.12 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem;**

16.13 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

16.14 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.15 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.16 A prestação de serviços com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.17 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.18 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

16.19 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

16.19.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.19.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;



16.19.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.19.4 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.19.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.19.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

16.20 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

16.21 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico a Associação Matogrossense dos Municípios - AMM: no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br> e no site da prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br>.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Aquele que, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou ensejar o seu retardamento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e/ou,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”.

17.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães-MT, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

17.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo



encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 A descrição e especificações de cada item e sua quantificação constará no Anexo I – Termo de Referência.

18.2 LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, onde se localiza a farmácia central do Município de Chapada dos Guimarães no período matutino das 08:00 as 11:00 horas, sem custos adicionais. Seguir programação da Secretaria de Saúde conforme a solicitação do (a) médico (a) responsável pelo setor quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

18.3 PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega dos insumos e materiais consumíveis de saúde deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

18.4 As empresas deverão seguir **“OBRIGATORIAMENTE” o “CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS”**, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

18.5 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio), visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT em tempo hábil;

18.6 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados **pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT**;

18.7 DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA:

18.8 A empresa deverá entregar os produtos sob demanda, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT e conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

18.9 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.10 DO TRANSPORTE:

18.11 O transporte dos produtos deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, **“Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”**.

18.12 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:



18.13 O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

18.14 A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

18.15 DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

18.16 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

18.17 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

18.18 DO RECEBIMENTO DOS INSUMOS E MATERIAIS CONSUMÍVEIS DE SAÚDE:

18.19 Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos produtos com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO**.

18.20 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

18.21 Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

18.22 O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

18.23 Os volumes/caixas deverão estar separados por itens, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

18.24 Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do medicamento/material hospitalar;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.
- c) Os produtos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).
- d) Não serão recebidos os produtos com prazo de validade inferior ao solicitado.



- e) Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no edital e seus anexos.
- f) Os produtos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no CONTRATO finalizado.**

19 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/FORNECEDORA

19.1 A empresa Adjudicatária, será **Fornecedora**, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar Ata de Registro de Preços no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

19.2 A ADJUDICATÁRIA compromete-se ainda a:

1. Fornecer os insumos e materiais consumíveis de saúde, dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
2. Disponibilizar os insumos e materiais consumíveis de saúde, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
3. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a substituição de imediato, depois do comunicado da Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na Secretaria Municipal de Saúde, deverá os medicamentos, ser separados por item, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
5. O recebimento não excluirá a ADJUDICATÁRIA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à



Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital;
10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
11. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
14. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do contrato, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
15. Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
17. A inadimplência da ADJUDICATÁRIA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a ADJUDICATÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria Municipal de Saúde;

19.3 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

- 1) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 2) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 3) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 4) A inadimplência da ADJUDICATÁRIA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento ao



CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a ADJUDICATÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Adjudicatária às dependências da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, desde que devidamente autorizados.

20.2 A Contratante compromete-se a:

1. A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contidas neste edital, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Adjudicatária às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;
2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICATÁRIA, com relação ao objeto deste certame;
3. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
4. Assegurar-se de que os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Chapada dos Guimarães/MT;
5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
6. Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.
7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Adjudicatária, por qualquer inobservância ou omissão às obrigações contidas neste edital;

21 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.

21.2 Serão designados como gestor e fiscais, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

Gestor do Contrato	Patrícia Dourado Neves CPF: 570.954.931-20 RG: 10442936 Cargo: Secretária Municipal de Saúde



Fiscal do Contrato	Edson Miranda Rodrigues CPF nº. 672.989.661-20 RG nº. 992549 Cargo: Enfermeiro
Farmacêutico Responsável	Dra. Vanessa Horrana Ventura de Oliveira CRF/MF nº. 5449/MT CPF: 753.915.701-15 RG: 1877732-5 Cargo: Farmacêutica
Comissão Especial da Secretaria de Saúde responsável pela solicitação	<ul style="list-style-type: none">• Dra. Vanessa Horrana Ventura de Oliveira. CRF/MF nº. 5449/MT. Cargo: Farmacêutica• Dr. Karipuna C.B.F. Rodrigues. CRM nº. Cargo: Médico• Dr. Carlos Emanuel Baçan. CPF nº. 021.463.031-58 RG nº. 1421476-8 CRM nº. Cargo: Médico• Edson Miranda Rodrigues. CPF nº. 672.989.661-20 RG nº. 992549 Cargo: Enfermeiro

21.3 Caberá ao gestor as seguintes atribuições:

1. Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal, e posteriormente efetuar o pagamento;
2. Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor da ata;
3. Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a Fornecedora solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
4. Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
5. Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento da Ata.

21.4 Caberá ao fiscal as seguintes atribuições:



1. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução da ata;
2. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do ata, confirmando o cumprimento das obrigações;
3. Interditar: paralisar a execução da ata por estar em desacordo com o pactuado;
4. Intervir: assumir a execução da ata;
5. Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Fornecedora que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão da ata, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
6. Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;
7. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
8. Zelar pelo bom relacionamento com a Fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
9. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
10. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
11. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
12. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedora ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
13. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

21.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Fornecedora, encaminhando-a diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

22.2 O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.



22.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

22.4 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

22.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

22.6 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

22.7 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

22.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

22.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a entrega dos medicamentos;

22.10 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

- a) Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- b) Razão social.
- c) Número da nota fiscal,
- d) Data de emissão,
- e) Produto (descrição),
- f) Lote de cada produto,
- g) Empresa contratada para transporte,
- h) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,
- i) Não rasurar as notas.

22.11 Caso não se cumpra tais especificações os produtos (medicamentos) poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal; Sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde;

22.12 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

22.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

- a) FGTS,
- b) Débitos Trabalhistas,
- c) Débitos Federais, Estaduais e Municipais, e
- d) Outras as quais a Secretaria julgar necessários.



22.14 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos medicamentos entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) ou servidor (es) designado(s), e encaminhado a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, para providências cabíveis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3 A anulação do procedimento induz à do Contrato.

23.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente divulgada na forma da lei.

23.8 Na contagem dos prazos e horários estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal no ÓRGÃO.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.11 Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br> no Link “Últimas Publicações e Documentos”.

23.12 A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

23.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14 Os dados e informações constantes no Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado, ainda que não seja expressamente mencionado em outro.

23.15 São partes integrantes deste Edital:



- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Modelo proposta de preços
- c) ANEXO III – Atestado de Capacidade Técnica.
- d) ANEXO IV – Declaração para ME e EPP.
- e) ANEXO V – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de julho de 2017.

Karla da Silva Miranda
Pregoeira Oficial

VISTO:

Dra. Patrícia Dourado Neves
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais consumíveis de saúde para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Chapada dos Guimarães, mediante a demanda do Hospital Dom Osvaldo, Centro de Especialização, Unidade de Saúde da Família do Centro e Odontologia, Unidade de Saúde da Família do Olho d' Água I e Odontologia, Unidade de Saúde da Família do Olho d' Água II e Odontologia, Unidade de Saúde da Família da Jangada Roncador, Unidade de Saúde da Família da Praia Rica, Unidade de Saúde da Família Água Fria, Unidade de Saúde da Família do João Carro, Unidade de Saúde Santa Cruz, Unidade de Saúde da Aldeia, Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães.

2. JUSTIFICATIVA: Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade do abastecimento de Insumos e materiais consumíveis de saúde nas Unidades de saúde do Município de Chapada dos Guimarães, na Atenção Básica e na Média e alta complexidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS E MATERIAS DE SAÚDE	QDT	UND	V. UNT	V. Total
1	Abaixador de língua em madeira, material não estéril, descartável pacote c/ 100 unidades	300	PCT	4,18	R\$ 1.254,00
2	Algodão ortopédico 10cm x 1,0m Neve,	200	DZ	6,13	R\$ 1.226,00
3	Almotolia plástica fotossensível, capacidade 250ml, bico reto, graduada (numerada).	300	UND	2,20	R\$ 660,00
4	Algodão ortopédico 15cm x 1,0m Neve,	100	DZ	9,23	R\$ 923,00
5	Agulha descartável 20x5.5 Cx/100	100	CX	7,17	R\$ 717,00
6	Algodão Hidrófilo em rolo 500g	250	RL	12,78	R\$ 3.195,00
7	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1.000ML	200	GL	2,62	R\$ 524,00
8	Agulha Descartável 25 x 08 CX/100	200	Cx	7,17	R\$ 1.434,60
9	Agulha Descartável 40x12 CX/100	200	CX	8,76	R\$ 1.753,00
10	Agulha Descartável 13x4.5 CX/100	100	CX	7,17	R\$ 717,00
11	Agulha Descartável 25 x 0.7 CX/100	200	CX	7,17	R\$ 1,434,00



12	Agulha Descartável 24x0.5 CX/100	100	CX	6,58	R\$ 658,00
13	Aparelho de Barbear Descartável PCT/10	500	UND	1,64	R\$ 820,00
14	Atadura Crepon 13f 20cm x 1,8M pct/12	300	PCT	13,2	R\$ 3.969,00
15	Atadura Crepom 13f 15cm x 1,8M pct/12	200	PCT	9,9	R\$ 1.980,00
16	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado de 2000ml	500	UND	8,5	R\$ 4.250,00
17	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML	1000	UND	6,20	R\$ 6.200,00
18	Cânula para traqueostomia descartável s/ cuff nº 3.0 siliconizada, estéril, unidade	10	UND	25,50	R\$ 255,00
19	Cânula para traqueostomia descartável s/ cuff nº 3.5 siliconizada, estéril, unidade	10	UND	25,48	R\$ 254,80
20	Cânula para traqueostomia descartável s/ cuff nº 4.0 siliconizada, estéril, unidade	10	UND	25,5	R\$ 255,00
21	Cânula para traqueostomia descartável c/ cuff nº 6.5 siliconizada, estéril, unidade	10	UND	17,5	R\$ 175,00
22	Cânula para traqueostomia descartável c/ cuff nº 7.0 siliconizada, estéril, unidade	10	UND	17,5	R\$ 175,00
23	Cânula para traqueostomia descartável c/ cuff nº 7.5 siliconizada, estéril, unidade	10	UND	17,5	R\$ 175,00
24	Cânula para traqueostomia descartável c/ cuff nº 8.0 siliconizada, estéril, unidade	10	UND	17,5	R\$ 175,00
25	Cânula para traqueostomia descartável c/ cuff nº 8.5 siliconizada, estéril, unidade	10	UND	17,5	R\$ 175,00
26	Cânula de guedell 00	5	UND	2,45	R\$ 12,25
27	Cânula de Guedell 01	5	UND	2,45	R\$ 12,45
28	Cânula de Guedel! 02	5	UND	2,45	R\$ 12,45
29	Cânula de Guedel! 03	5	UND	2,45	R\$ 12,45
30	CATGUT CROMADO 4/0 AGULHA 2CM, 1/2 CIRCULO, Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a normatização da ABNT NBR 13.904	100	UND	2,74	R\$ 274,00
31	CATGUT CROMADO 0 AGULHA 3CM, 1/2 CIRCULO, Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a normatização da ABNT NBR 13.904.	100	UND	2,74	R\$ 274,00
32	Cateter intravenoso Periférico Com agulha 18GX32MM	1000	UND	0,84	R\$ 840,00
33	Cateter intravenoso Periférico Com agulha 20GX32MM Cx/100	1000	UND	0,84	R\$ 840,00
34	Cateter intravenoso Periférico Com agulha 22GX32MM CX/100	4000	UND	0,84	R\$ 3.360,00
35	Cateter intravenoso Periférico Com agulha 24GX32MM CX/100	5000	UND	0,99	R\$ 4.950,00
36	CATÉTER nasal para oxigênio tipo sonda, PVC, 12FR	350	UND	0,76	R\$ 266,00
37	CATÉTER nasal para oxigênio tipo sonda, PVC, 10FR	100	UND	0,76	R\$ 76,00
38	Colar de Estabilização Cervical, tamanho GD	10	UND	6,23	R\$ 62,33
39	Colar de Estabilização Cervical, tamanho MG	10	UND	6,23	R\$ 62,33
40	Colar de Estabilização Cervical, tamanho PG	10	UND	6,23	R\$ 62,33



41	COLETOR de urina (recipiente) universal, com capacidade para 80 ml, estéril, com tampa rosqueada, transparente. Embalado individualmente com dados de identificação, tipo e data de esterilização, validade registro no Ministério da Saúde,	3000	UND	0.409	R\$ 1.227,00
42	COLETOR de material perfurocortante, capacidade 13 litros, com as seguintes características: confeccionado em papelão ondulado, rígido, resistente a punctura, ruptura e vazamento, com superfície interna impermeável, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material, linha que apresente o limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na norma IPT-NEA 55, ABNT/NBR 13853. CX/10	500	UND	4,85	R\$ 2.425,00
43	Conexão de 2 vias para equipos de infusão com clamp.	3000	UND	0,9	R\$ 2.700,00
44	Campo operatório - Compressa Cirúrgica 45 x 50 cm, sem fio radiopaco, com 4 camadas de gazes sobrepostas e entrelaçadas evitando o deslizamento entre as mesmas, fios 100% algodão, sem desfiamentos, alto poder de absorção, pct de 50 unidades.	100	PCT	46	R\$ 4.600,00
45	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila estéril, 7,5cm x 7,5cm, 11 fios por cm2, 8 camadas e 5 dobras, 100% algodão cru, pct c/500 unidades	500	PCT	23,9	R\$ 11.970,00
46	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	500	PCT	2,9	R\$ 1.450,00
47	Degermante Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicado como antisséptico tópico, antisepsia da pele. Galão 1000ml, embalado individualmente com dados de identificação, tipo e data de esterilização, validade, registro no Ministério da Saúde,	300	UND	18	R\$ 5.412,00
48	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO 1.000ML	500	LT	17.90	R\$ 8.950,00
49	EQUIPO microgotas com câmara graduada de 0 a 150ml (com escala de 1/1ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrofobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, microgotejador (relação 60gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco/ampolas/bolsas, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer macho (encaixe por pressão), protetor do conector. Estéril, descartável, embalado individualmente com dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, Registro do Ministério da Saúde, de acordo com as normas da ABNT	2000	UND	1,54	R\$ 3.080,00
50	Equipo Nutrição Enteral com filtro Witex	200	UND	1.83	R\$ 366,00



51	EQUIPO macro com câmara graduada (bureta de 150 ml) com injetor lateral, estéril, pinça rolete, tubo flexível transparente. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde	5000	UND	1,43	R\$ 7.150,00
52	ESPÉCULO VAGINAL descartável com ducto aspirador ideal para CAF, tamanho P. Na embalagem conter o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 anos contados a partir da data de fabricação.	5000	UND	1,08	R\$ 5.400,00
53	ESPÉCULO VAGINAL descartável com ducto aspirador ideal para CAF, tamanho M. Na embalagem conter o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 anos contados a partir da data de fabricação.	5000	UND	1,26	R\$ 6.300,00
54	ESPÉCULO VAGINAL descartável com ducto aspirador ideal para CAF, tamanho G. Na embalagem conter o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 anos contados a partir da data de fabricação.	5000	UND	1,92	R\$ 9.600,00
55	Eletrodo para monitorização cardíaca adulto/infantil, gel condutor, papel adesivo, rebite metálico, espuma flexível.PCT/ 50	150	UND	17,27	R\$ 2.590,50
56	Esparradrapo impermeável 10 cm x 4,5 m, extra flexível, tecido em 100% algodão, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas.	500	UND	14,2	R\$ 7.123,80
57	Esparradrapo micropore 25mm x 10m c/ adesivo acrílico hipoalergênico, corte reto, transparente e ótima adesão.	500	UND	1,90	R\$ 950,00
58	Espatula de AYRES em madeira, pacote com 100 unidades	500	PCT	7,07	R\$ 3.535,00
59	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL ESTERIL	15.000	UND	0,17	R\$ 2,550,00
60	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, COMPOSTO DE MANOMETRO ANEROIDE TIPO RELOGIO EM ESTRUTURA METALICA RESISTENTE A DESREGULAGENS FREQUENTES, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG. RESOLUÇÃO 2MMHG, COM FECHO EM VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO OU NYLON, RESISTENTE, FLEXIVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, APRESENTAN RESISTENCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APROVAÇÃO DO IMMETRO. REGISTRO NA ANVISA.	50	UND	56,5	R\$ 2.825,00



61	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, COMPOSTO DE MANOMETRO ANEROIDE TIPO RELOGIO EM ESTRUTURA METALICA RESISTENTE A DESREGULAGENS FREQUENTES, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG. RESOLUÇÃO 2MMHG, COM FECHO EM VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO OU NYLON, RESISTENTE, FLEXIVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, APRESENTAN RESISTENCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APROVAÇÃO DO IMMETRO. REGISTRO NA ANVIS	20	UND	66,7	R\$ 1.334,60
62	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0, COM AGULHA 4CM - MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II, CUTICULAR, ESTERIL 45CM	5000	UND	1,15	R\$ 5.750,00
63	FIO DE SUTURA NYLON Nº3-0, COM AGULHA 2CM - MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II, CUTICULAR, ESTERIL - 45CM	5000	UND	1,15	R\$ 5.750,00
64	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0, COM AGULHA 2,5CM - MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II, CUTICULAR, ESTERIL 45CM	5000	UND	1,15	R\$ 5.750,00
65	FIO DE SUTURA NYLON Nº4-0, COM AGULHA 2CM - MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II, CUTICULAR, ESTERIL - 45CM	2000	UND	1,15	R\$ 2.300,00
66	FIO DE SUTURA NYLON Nº5-0, COM AGULHA 2CM - MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II, CUTICULAR, ESTERIL - 45CM	3000	UND	1,2	R\$ 3.450,00
67	FIO DE SUTURA NYLON Nº6-0, COM AGULHA 2CM - MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II, CUTICULAR, ESTERIL - 45CM	2000	UND	1,20	R\$ 2.400,00
68	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	2000	UND	5,45	R\$ 10,900,00
69	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MT PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS E PADRÕES ESPECIFICOS	1000	UND	2,41	R\$ 2.410,00
70	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MMX50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, COM EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA SEM BORRAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1000	UND	1,79	R\$ 1.790,00
71	PAPEL CREPADO VERDE PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60CM, GRANDE PROTEÇÃO E RESISTENCIA AO RASGO, 100 % CELULOSE GRAMATURA 60G/M ²	10000	UND	0,3	R\$ 34.000,00



72	INDICADOR QUIMICO INTERNO COMPLY PARA AUTOCLAVE CAIXA CONTENDO 240 TIRAS DE 1,5CM X 20CM (COM PICOTES PARA DUPLICAÇÃO EM 480 TIRAS) COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIA AO PROCESSO	10	UND	163	R\$ 1.630,00
73	LAMINA PARA BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 11 ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS E PADRÕES ESPECÍFICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	3000	UND	0.18	R\$ 540,00
74	LAMINA PARA BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 23 ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS E PADRÕES ESPECÍFICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	10.000	UND	0.18	R\$ 1.800,00
75	LAMINA PARA BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 15 ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS E PADRÕES ESPECÍFICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	10.000	UND	0.18	R\$ 1.800,00
76	Luva cirúrgica esterilizada 7,0 descartável, formato anatômico, alta sensibilidade, antiderrapante, lubrificada com pó	2000	UND	1.13	R\$ 2.260,00
77	Luva cirúrgica esterilizada 7,5 descartável, formato anatômico, alta sensibilidade, antiderrapante, lubrificada com pó	2000	UND	1.13	R\$ 2.260,00
78	Luva cirúrgica esterilizada 8,0 descartável, formato anatômico, alta sensibilidade, antiderrapante, lubrificada com pó	2000	UND	1.13	R\$ 2.260,00
79	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO	3000	CX	18.80	R\$ 56.400,00
80	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO	3000	CX	18.80	R\$ 56.400,00
81	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO, BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO	3000	CX	18.80	R\$ 56.400,00
82	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, HIDROREPELENTE, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, CLIPE NASAL, SUAVE ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES	200	CX	4,48	R\$ 896,00
83	Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongado tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente e diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	10	UND	11.07	R\$ 110.70
84	PVPI 10% IODO TOPICO FRASCO 1.000ML	300	UND	11.90	R\$ 3.570,00
85	PAPEL grau cirúrgico rolo (45cm x 100)m.	100	RL	178	R\$ 17.800,00



86	SCALP Nº19 - INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES, PAREDES FINAS.	12.000	UND	0.18	R\$ 2.160,00
87	SCALP Nº21 - INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES, PAREDES FINAS.	30.000	UND	0.18	R\$ 5.400,00
88	SCALP Nº23 - INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES, PAREDES FINAS.	50.000	UND	0.18	R\$ 9.000,00
89	SCALP Nº25 - INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES, PAREDES FINAS.	50.000	UND	0.18	R\$ 9.000,00
90	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITLARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO 75X105CM.	20.000	UND	0.39	R\$ 7.800,00
91	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM CAPACIDADE 30LITROS	25.000	UND	0.19	R\$ 4.750,00
92	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA, BICO SLIP, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CUMPRIR NR 32 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	25.000	UND	0.56	R\$ 14.000,00
93	SERINGA 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA FIXA DE 12,7 MM X 0,33 COM PROTETOR VALOR NOMINAL DE 100 UI COM INTERVALO DE 2 EM 2 UI, LEITURA DE GRADUAÇÃO, RESIDUAL ZERO, COM AGULHA FIXA TRIFACETADA E SILICONIZADA EM TODA SUA EXTENSAO, SERINGA E AGULHA EM CORPO UNICO, COM EMBOLO NA COR LARANJA	10.000	UND	0.24	R\$ 2.400,00
94	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA, BICO SLIP, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	20.000	UND	0.30	R\$ 6.000,00



95	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA BICO LUER LOOCK (ROSCA), FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CUMPRIR NR 32 MINISTERIO TRABALHO E EMPREGO	25.000	UND	0,19	R\$ 4.750,00
96	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA BICO LUER LOOCK (ROSCA), FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CUMPRIR NR 32 DO MISTÉRIO TRABALHO E EMPREGO	12.500	UND	0.21	R\$ 2.625,00
97	Seringa hipodérmica descartável 10 ml com agulha 25 x 07 c/ bico luerlok (na mesma embalagem), estéril, epirogênica, atóxica, corpo transparente, lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa.	10.000	UND	0.34	R\$ 3.400,00
98	Seringa hipodérmica descartável 20 ml com agulha 25 x 07 d bico luerlok (na mesma embalagem), estéril, epirogênica, atóxica, corpo transparente, lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa.	10.000	UND	0.60	R\$ 6.000,00
99	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	1500	UND	0,43	R\$ 645,00
100	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	1500	UND	0,47	R\$ 705,00
101	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	1500	UND	0.46	R\$ 690,00
102	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1500	UND	0,44	R\$ 660,00
103	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	2500	UND	0.48	R\$ 1.200,00
104	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	1500	UND	0.54	R\$ 810,00
105	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UND	0.72	R\$ 360,00
106	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UND	0.75	R\$ 375,00
107	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UND	0.75	R\$ 375,00
108	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UND	0.74	R\$ 370,00
109	SONDA URETRAL N. 06, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUA	1000	UND	0.44	R\$ 440,00
110	SONDA URETRAL N. 08, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUA	5000	UND	0.44	R\$ 2.200,00
111	SONDA URETRAL N. 10, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUA	5000	UND	0.43	R\$ 2.150,00
112	SONDA URETRAL N. 12, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUA	10.000	UND	0.44	R\$ 4.400,00



113	SONDA URETRAL N. 16, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUA	5000	UND	0.56	R\$ 2.800,00
114	SONDA URETRAL N. 18, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3000	UND	0.63	R\$ 1.890,00
115	SONDA NASO-ENTERAL N. 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRE-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200	UND	8.50	R\$ 1.700,00
116	Sonda nasoenteral CH/FR 10 (p/ nutrição enteral) em poliuretano ou siliconizado, com guia metálico flexíve	200	UND	14.30	R\$ 2.860,00
117	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12, TUBO DE LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	150	UND	2.59	R\$ 388.50
118	SONDA DE FOLLEY 2VIAS N. 14, TUBO DE LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	300	UND	2.59	R\$ 777,00
119	SONDA DE FOLLEY 2VIAS N. 16, TUBO DE LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	300	UND	2.59	R\$ 777,00
120	SONDA DE FOLLEY 2VIAS N. 18, TUBO DE LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	300	UND	2.59	R\$ 777,00
121	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20, TUBO DE LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	300	UND	2.59	R\$ 777,00
122	TUBO ENDOTRAQUEAL N.3,5 SEM BALÃO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTÁVEL	20	UND	2.49	R\$ 49.80
123	TUBO ENDOTRAQUEAL N.4,0 SEM BALÃO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTÁVEL	20	UND	2.49	R\$ 49.80
124	TUBO ENDOTRAQUEAL N.4,5 SEM BALÃO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTÁVEL	20	UND	2.49	R\$ 49.80
125	Tubo endotraqueal n 3.0 c/ cuff de baixa pressão sificonizado. EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTÁVEL	20	UND	4.93	R\$ 98.60
126	Tubo endotraqueal nº 4.0 c/ cuff de baixa pressão siliconizado. EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTÁVEL	20	UND	5.19	R\$ 103.80



127	Tubo Endotraqueal nº5.0 c/ cuff de baixa pressão siliconizado EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTÁVEL	50	UND	5.30	R\$ 265,00
128	Tubo Endotraqueal nº 6.0 com cuff de baixa pressão siliconizado. EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTÁVEL	50	UND	5.20	R\$ 260,00
129	Tubo Endotraqueal nº 7.0 d cuff de baixa pressão siliconizado. EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTÁVEL	50	UND	5.70	R\$ 285,00
130	Tubo Endotraqueal nº 8.0 c/ cuff de baixa pressão siliconizado. EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTÁVEL	50	UND	5.78	R\$ 289,00
131	VASELINA SOLIDA POTE DE 500 GRAMAS	200	UND	17.10	R\$ 3.420,00
132	LAMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA, 76MM X 26MM, ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM, TRANSPARENTE, SEM LAPIDAR, COM PONTA FOSCA	30000	UND	0.08	R\$ 2.400,00
133	Atadura gessada 20cmx4m, secagem rápida, confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, corte lateral sinuoso que evita desfiamento	500	RL	3.15	R\$ 1.575,00
	Mascara respirador N95 Resistente a fluidos; Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Certificado de Aprovação (CA): 7956; Registro no Ministério da Saúde: 10002079056 (ANVISA).	200	UND	8.35	R\$ 1.670,00
Total					R\$ 501.021,67

4. Local de entrega

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Dom Antônio, localizado no endereço rua E, 243, Bairro Santa Cruz, Cep: 78195-000, local onde está localizada a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Municipal de Chapada dos Guimarães, no período matutino das 08:00 as 11:00 horas, sem custos adicionais.

5. Prazo de entrega e validade

- 5.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, data de validade e /ou vida útil de no mínimo 12 (Doze) meses, com a quantidade especificada de cada item solicitado.
- 5.2. Seguir programação da Secretaria Municipal de Saúde conforme a solicitação do (a) do Responsável Técnico Farmacêutico (a), responsável pela Farmácia quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.
- 5.3 Os insumos e materiais de saúde deveram ser entregues no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da ordem de faturamento.

6. Quantidade e forma de entrega



6.1.1. As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo-o de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2 Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6.1.3 Os Itens com insumos e materiais de gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes do mesmo (tipo baú).

7. Vigência da Ata de Registro de preços

7.1. A ata de registro de preços que será firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado os termos da Lei N° 8.666/93.

8. Requisições

8.1.As solicitações serão realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, devidamente formuladas através de requisições assinadas pelo Responsável Técnico Farmacêutico e pela Secretária Municipal de Saúde, sem a qual não haverá atendimento.

9. Da Gerência da Ata de Registro de Preços

9.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A Comissão Especial de Licitação é a responsável pela elaboração do Termo de Referência e da lista de materiais e insumos de saúde, e está composta pelos seguintes integrantes:

- **Vanessa Horrana Ventura de Oliveira. Cargo: Farmacêutica**
- **Dr. Carlos Emanuel Baçan. Cargo: Médico**
- **Edson Miranda Rodrigues. Cargo: Enfermeiro.**
- **Amanda Couto Lopes. Cargo: Coordenadora da Atenção Básica**
- **Lucilene Martins Barbosa Albernaz Cargo: Técnico de Laboratório**
- **Vilmara Corrêa de Arruda Cargo: Coordenadora Geral do Hospital Dom Osvaldo**

9.3. Do fiscal de contrato:

9.3.1 O fiscal do presente contrato, devidamente nomeado será servidor, **Edson Miranda Roues.**

9.4. Do gestor do contrato:

9.4.1 O gestor do presente contrato será o ordenador de despesas da Secretária Municipal de Saúde,
Sra. Patricia Dourados Neves.

9.5. Do Farmacêutico responsável pela lista de Insumos e materiais de saúde :



9.5.1 O Farmacêutica responsável pelo solicitação e controle dos medicamentos será a Farmacêutica Responsável Técnica Contratada com CRF 5449/MT com expedição 08/01/2015: **Sra.**

Vanessa Horrana Ventura de Oliveira.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2118 – Manutenção da Central de Regulação
Funcional. Programática: 10.122.0021.2118
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2118 – Manutenção da Central de Regulação
Funcional. Programática: 10.122.0021.2118
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2120 – Manutenção dos PSF'S (Programa Saúde da Família)
Funcional. Programática: 10.301.0022.2120
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2120 – Manutenção dos PSF'S (Programa Saúde da Família)
Funcional. Programática: 10.301.0022.2120
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2121 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
Funcional. Programática: 10.301.0022.2121
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2121 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
Funcional. Programática: 10.301.0022.2121
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2123 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Funcional. Programática: 10.301.0022.2123
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000



Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2123 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Funcional. Programática: 10.301.0022.2123
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2124 – Manutenção do Hospital Municipal
Funcional. Programática: 10.302.0023.2124
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2124 – Manutenção do Hospital Municipal
Funcional. Programática: 10.302.0023.2124
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2126 – Manutenção do Laboratório Municipal
Funcional. Programática: 10.302.0023.2126
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2126 – Manutenção do Laboratório Municipal
Funcional. Programática: 10.302.0023.2126
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2127 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HORAS
Funcional. Programática: 10.302.0023.2127
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2127 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HORAS
Funcional. Programática: 10.302.0023.2127
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2128 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Funcional. Programática: 10.302.0023.2128
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2128 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS



Funcional. Programática: 10.302.0023.2128
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2129 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas
Funcional. Programática: 10.302.0023.2129
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2129 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas
Funcional. Programática: 10.302.0023.2129
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2130 – Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade
Funcional. Programática: 10.302.0023.2130
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2130 – Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade
Funcional. Programática: 10.302.0023.2130
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2131 – Manutenção da Farmácia Municipal
Funcional. Programática: 10.303.0024.2131
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2131 – Manutenção da Farmácia Municipal
Funcional. Programática: 10.303.0024.2131
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2132 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Funcional. Programática: 10.304.0025.2132
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2132 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Funcional. Programática: 10.304.0025.2132
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000



Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2133 – Manutenção da Vigilância Ambiental
Funcional. Programática: 10.305.0026.2133
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2133 – Manutenção da Vigilância Ambiental
Funcional. Programática: 10.305.0026.2133
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2134 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Funcional. Programática: 10.305.0026.2134
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2134 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Funcional. Programática: 10.305.0026.2134
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.14.000000

11. Dos Valores de referências dos Insumos:

11.1 Consultas de pesquisa de preço realizadas na Ata de registro de preço vigente do Município de Sinop; ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

11.2 Ata de registro de preço vigente do Estado da Paraíba. (Em anexo)

12. Modalidade de licitação

12.1. Pregão Presencial em Regime de Registros de Preços - Menor Preço por ITEM.



Chapada dos Guimarães /MT, 07 de Junho de 2017.

PATRICIA DOURADOS NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Dra. Vanessa Horrana Ventura de Oliveira.
CRF/MF nº. 5449/MT
Farmacêutica responsável

Amanda Couto Lopes
Coordenadora da Atenção Básica

Dr. Carlos Emanuel Baçan.
CRM nº. 6329/MT
Médico

Edson Miranda Rodrigues
Enfermeiro

Vilmara Arruda Corrêa
Coordenadora do Hospital

Lucilene Martins Barbosa Albernaz
Técnica em Laboratório



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Pregão: n° 11/2017

Modalidade: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Critério de Julgamento: POR ITEM

Consumidora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitante: _____ C.N.P.J _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos e materiais consumíveis de saúde para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Chapada dos Guimarães /MT.**

Categoria	ITEM	CÓD.G.	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA	QDT	UND	V. UNT	V. Total
XXX	X		XXXXXXXXXX	XXX	UND	R\$ XXX	R\$ XXX

Observação:

Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

Validade da Proposta: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 2017.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF:



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n.º _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ref: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 11/2017
TIPO: PREÇO POR ITEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ N.º. _____, sediada na _____, n.º. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.º. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Chapada dos Guimarães/MT, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017

Aos XX dias do mês de XX do ano de 2017, de um lado o **MUNÍCIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, com sede na Tiradentes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n. 03.507.530/0001-19, neste ato, representado pela **Prefeita Municipal, Sra. THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães – MT, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **XX/XX/XXXX**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá **efeito de compromisso de fornecimento**, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, observada as condições estabelecidas e nas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR DE REGISTRO: A partir dessa data, fica registrada na Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Rua XXXXXXXX	Nº. XXXXXX
Bairro: XXXXXXX	Cidade/CEP: XXXXXXX
Representante legal:	CPF.:
E - mail:	Telefone:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

TOTAL:

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecimento registrado será formalizado pela prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES mediante assinatura de Contrato e/ou retirada de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º. XX/2017.



2.1 - O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão nº. XX/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme especificado no edital do Pregão Presencial nº. XX/2017.

2.4 - Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão Presencial nº. XX/2017 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 - A fiscalização do contrato será feita por meio do respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da Portaria N°. XXX

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/1993 a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-lhe, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 - DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/1993.

4.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 - Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

4.2 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade os motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido e fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.



4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES procederá a revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvadas a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura. O Pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

XX

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial, Diário Oficial TC/MT e no Diário Eletrônico a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e também, no site da Prefeitura que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais que privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor forma, para todos os itens previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

Chapada dos Guimarães - MT, XX do mês de XX de 2017.



ANEXO VII-MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ___/2017

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º. 11/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. xx/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ___, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º. 166 – Bairro Centro - na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, CEP ____ - telefone.: (--) ____-____ Município de ____/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/___ e CPF/MT sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do Processo Administrativo n.º xx/2017, **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2017**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

24 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais consumíveis de saúde para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Chapada dos Guimarães, mediante a demanda do Hospital Dom Osvaldo, Centro de Especialização, Unidade de Saúde da Família do Centro e Odontologia, Unidade de Saúde da Família do Olho d'Água I e Odontologia, Unidade de Saúde da Família do Olho d'Água II e Odontologia, Unidade de Saúde da Família da Jangada Roncador, Unidade de Saúde da Família da Praia Rica, Unidade de Saúde da Família Água Fria, Unidade de Saúde da Família do João Carro, Unidade de Saúde Santa Cruz, Unidade de Saúde da Aldeia, Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães/MT.

25 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017, realizado com fundamento na Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 022/2016 de 17 de maio de 2017 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.



26 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

26.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da Contratada;
- Edital do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS n.º. 11/2017 e seus anexos.

26.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

27 CLÁUSULA QUARTA–DO CONTRATO

1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, de acordo com artigo 57, inc II da Lei n.º 8.666/1993.

2. O contrato poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos serviços prestados, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

6. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

7. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>.

28 CLÁUSULA QUINTA– DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS:

5.1.1 Fornecimento dos insumos e materiais consumíveis de saúde para atendimento das unidades da secretaria municipal de saúde, conforme orientações, descrição, especificações, normas técnicas e cronogramas do termo de referência e anexos do edital.

5.2 CRITÉRIO PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS:



5.2.1 O controle dos serviços prestados será realizado pela Secretaria de Saúde, através de relatório ou outros meios de documentação.

5.3 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.3.1 O prazo da execução dos serviços, ou parcelamento da entrega, será no prazo estabelecido no termo de referência anexo ao edital.

5.4 LOCAL DE ENTREGA/APRESENTAÇÃO:

5.4.1 na sede da Secretaria de Saúde, onde se localiza a farmácia central do Município de Chapada dos Guimarães no período matutino das 08:00 as 11:00 horas, sem custos adicionais.

29 CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O controle do objeto do contrato será fiscalizado por um fiscal designado pela secretaria de saúde, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, através dos servidores designados como fiscal, farmacêutico responsável e gestor.

30 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes correrão conforme informações constantes no termo de referência anexo ao edital.

31 CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____
(_____).

8.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

- a) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.
- b) A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;
- c) Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

8.3 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**
- b) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- e) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser



suspensão ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

- 1) Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
 - a) Razão Social;
 - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - c) Data de emissão;
 - d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
 - e) Descrição do material e/ou serviço;
 - f) Quantidade, preço unitário, preço total;
 - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
 - h) Número do Contrato;
 - i) Número da Nota de Empenho;
 - j) Não deverá possuir rasuras.
- 2) Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **Contratada** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.
- 3) Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
- 4) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
- 5) O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.
- 6) Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição.
- 7) O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- 8) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 9) A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.
- 10) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 11) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 12) O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.



32 CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1) O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

33 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
4. Determinada por ato unilateral e escrito pela **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
5. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Contratante**;
6. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

34 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chapada dos Guimarães/MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapada dos Guimarães/MT, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães - MT

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:



Representante:

CPF:/RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: